



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 450

\*\*\*\*\*

de 20 de agosto de 1975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 220, QUE AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRIBUIR, MENSALMENTE, PARA CUSTEAR A MANUTENÇÃO DO MAESTRO DA BANDA MUSICAL DESTA CIDADE.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica por força deste artigo, modificada a redação do artigo 1º, da Lei nº 220, de 05 de março de 1970, que Autoriza a Prefeitura a Contribuir, Mensalmente, para custear a Manutenção do Maestro da Banda Musical desta cidade, o qual passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º:- Fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, mensalmente, com a importância de 1 (um) salário mínimo vigente na região, para ajudar a custear as despesas com a manutenção do maestro da Banda Musical desta cidade, a partir de 1º de julho de 1975."

ARTIGO 2º:- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr.\$ 3.463,20 (treis mil, quatrocentos e sessenta e treis cruzeiros e vinte centavos), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 20 de agosto de 1975.

*Eduardo Luiz Lorenzato*  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.

*Edalcir Finatto Facchini*  
Edalcir Finatto Facchini  
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=